



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

APROVADA

04

10/16

1º Secretário

INDICAÇÃO N.º 619/16 – SR

Ao Senhor  
EDMUNDO NUNES DOURADO  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar indicação ao Senhor Itamar Sebastião Barreto, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que providencie junto à Secretaria competente desta municipalidade, o cumprimento e a fiscalização da Lei N°155/08 contra queimadas nos lotes urbanos do Município.

  
Santiago

Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 15 de setembro de 2016.

#### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo, coibir e multar aqueles que utilizam de queimadas para limpeza de terrenos e a incineração de lixos ou detritos nos lotes urbanos do Município, principalmente nessa época de seca, onde as queimadas podem ocasionar incêndios e problemas respiratórios. Sendo essa prática totalmente desnecessária, levando em consideração o fato de dispormos do serviço de coleta de lixo doméstico.

A despeito do próprio plástico que, quando queimado, produz fumaça tóxica, o caráter social é de extrema relevância, uma vez que é de conhecimento público a nocividade das queimadas urbanas.

Diante do exposto esperamos contar com a colaboração e compreensão dos Nobres Pares e conclamamos a votarem aprovando a presente propositura.